



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo prefeito **Alexandro Costa César**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2024, publicada no PNCP de 04/07/2024, processo administrativo nº 071/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS - ME** CNPJ: 18.206.988/0001-05, com sede na Av. Comandante Santiago Dantos, nº 648, sala 102, Centro – Pirapora – MG, cep: 39.270-94, Representado pelo Sr. Welchednei Policarpo de Deus - C. Identidade 120366902 SSP/RJ.443 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<b>Fornecedor:</b> WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS- ME <b>CNPJ</b> nº 18.206.988/0001-05 <b>Endereço:</b> Av.Comandante Santiago Dantos,648 – sala 102 – Centro – CEP: 39270-000 – Pirapora/MG - <b>Email:</b> <a href="mailto:bocapretamg@hotmail.com">bocapretamg@hotmail.com</a> <b>Telefone:</b> (38) 99812-8147 <b>Representante Legal:</b> Welchednei Policarpo de Deus - C. Identidade 120366902 SSP/RJ.443				
X	Especificação	unidades	Qtde	Valor Un	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA Arquibancada montada, 80 metros, estrutura de ferro galvanizado e alumínio, com assento de madeira em compensado naval. No mínimo: 4 patamares, com guarda corpo. Em todo seu conjunto, a estrutura deverá estar estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento, em perfeitas condições de uso e apresentação. Incluso todos os materiais necessários para instalação adequada à cada superfície. Com montagem e desmontagem.	Diária	20	R\$ 17.900,00	R\$ 358.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



	<p>Com bom acabamento, encaixes com travamento, com pintura nova antiestática, de perfeito encaixe; assentos em madeirite naval; com 05 (cinco) patamares/degraus com 45cm de altura, profundidade de 70 a 80cm, com guarda-corpos de no mínimo 1,10m de altura nas laterais e 1,80m no fundo; em todo seu conjunto, a estrutura deverá estar estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento, em perfeitas condições de uso e apresentação. Incluso todos os materiais necessários para instalação adequada à cada superfície e montagem e desmontagem.</p> <p>EXIGE-SE ART, CONFORME ITEM 3.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBS: EXIGE-SE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE</p> <p>EXPEDIDO PELO CREA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO</p>				
11	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE GEO SPACE</p> <p>Deverá atender as seguintes características mínimas: - Palco: Estrutura tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14 (quatorze milímetro). - Cobertura. Estrutura espacial de alumínio estrutural, coberto com lona anti- chama, lona em perfeita condições. - Dimensões total do palco: 18 (dezoito metros) de frente por 14 (quatorze metros) de fundo, 09 (nove metros) de altura do nível do chão do piso ao teto. - Acesso: 02 escadas com corrimão regulável. - Piso de chapa de compensado naval de 18 (milímetro) com 02 (dois) metros de altura com as dimensões de 20 (vinte) metros x 33 (trinta e três) metros para montagem do túnel GEO. Forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta. OBS o piso do palco deverá ser forrado, não aceitaremos compensado naval pintado em preto. Praticáveis: 14 praticáveis pantográficos com rodas medindo 200 x100 m. com regulagem nas alturas: 20, 40, 60, 80, e 100 cm - 02 quepes um em cada extremidade do palco, instalação de disciplinadores em volta do piso nos 04 (quatro)</p>	Diária	08	R\$ 15.900,00	R\$ 127.200,00
12	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</p> <p>Locação, instalação/desinstalação e operação de Painel de LED 8X6 (INDOOR). Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.</p> <p>EXIGE-SE ART, CONFORME ITEM 3.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBS: EXIGE-SE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE</p> <p>EXPEDIDO PELO CREA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO</p>	Diária	51	R\$ 8.400,00	R\$ 428.400,00
	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTES</p> <p>Camarotes nas dimensões: 20 (vinte) metros de</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



19	frente, 10 (dez) metros de profundidade, com guarda-corpos laterais, com cobertura em box TRUSS, Q- 30 alumínio, piso em estrutura metálica, com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), escada de acesso e saída de emergência, acompanhado de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a capacidade máxima de lotação. EXIGE-SE ART, CONFORME ITEM 3.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: EXIGE-SE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE EXPEDIDO PELO CREA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	Unid	5	R\$15.900,00	R\$ 79.500,00
25	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> Banheiro químico standard, deverá contemplar: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.. Especificações Técnicas do Banheiro Químico: Material: Polietileno de alta densidade; Altura: 2,30m; Largura: 1,10m; Profundidade: 1,20m; Peso: 75 kg; Capacidade da Caixa de Dejetos: 220L; nas cores Azul e Verde. EXIGE-SE ART, CONFORME ITEM 3.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: EXIGE-SE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE EXPEDIDO PELO CREA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	Diária	2.524	R\$ 340,00	R\$ 858.160,00
34	<b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS EXCLUSIVO PARA ACESSO DE DEFICIENTES:</b> em material de poliestireno, com 2,40 mts de altura e 1,10 x 1,10mts (l x c) bojo para dejetos com capacidade mínima de 250 litros. teto translúcido, porta indicadora livre/ocupado, masculino e feminino. a empresa fornecedora deverá prover a higienização com produtos e materiais de ação biodegradável, no mínimo duas vezes ao dia, por profissional/ funcionário treinado e capacitado para o descarte dos dejetos	Unid/Diaria	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
35	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED POR METROS QUADRADOS</b> Locação, instalação/desinstalação e operação de Painel de LED (INDOOR). Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



EXIGE-SE ART, CONFORME ITEM 3.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: EXIGE-SE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE EXPEDIDO PELO CREA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO				
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.908.510,00</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. procedimento público previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Contudo, o parágrafo primeiro do mesmo artigo, traz certa discricionariedade à Administração quando se tratar de procedimento em que o órgão gerenciador for o único contratante. Diante do exposto não se aplica o disposto no art. 82, inciso VII da Lei de Licitações.

3.2 Sendo assim, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no item anterior.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050/2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023;

9.4.4. Por inidoneidade superveniente;

9.4.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirapora 25 de Julho de 2024

ALEXANDRO COSTA  
CESAR:02843530601

Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA CESAR:02843530601  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=ALEXANDRO COSTA CESAR:02843530601  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.07.25 12:49:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

CNPJ: 23.539.463/0001-21

prefeito **Alexandro Costa César**

**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS  
Data: 25/07/2024 10:52:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS**

CNPJ: 18.206.988/0001-05

**Representante Legal: Welchednei Policarpo de Deus**

RG 120366902 SSP/RJ.443

**CONTRATADA**

